ACORDO ESPECÍFICO PARA O INTERCÂMBIO
ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BRASIL)
E
AUNIVERSITÉ D'ORLÉANS (FRANÇA)

L'Universidade Federal de Uberlândia e a **Université d'Orléans**, reconhecem as implicações educacionais e culturais que podem advir de uma parceria entre as duas instituições e, consequentemente, se comprometem, com esse acordo, a facilitar o intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores.

Após a elaboração do acordo-quadro de cooperação entre as duas universidades,

Após a elaboração do presente acordo, segundo o procedimento em vigor em cada país,

A Universidade Federal de Uberlândia, representada por seu Reitor, o Prof. Dr. Valder Steffen Júnior

e

a Université d'Orléans, representada por seu Presidente, Pr Éric BLOND,

concordaram em reunir seus esforços a fim de promover os intercâmbios internacionais, aumentar as oportunidades educacionais disponíveis para seus alunos e oferecer aos seus professores e pesquisadores novas oportunidades para ensinar ou realizar pesquisas no exterior.

Preâmbulo : O presente acordo específico é celebrado com base no acordo-quadro de cooperação, assinado pelas partes por um período de cinco (05) anos.

Todas as cláusulas e disposições do memorando de entendimento são aplicáveis a este acordo. Em caso de contradição, prevalecem as disposições do memorando de entendimento.

I. INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Cláusula 1

1.1. Com base na reciprocidade, um programa de intercâmbio aberto aos estudantes de ambas as instituições será instituído no início do ano letivo, segundo os termos do acordo. Cada universidade comprometer-se-á a enviar até **3** estudantes de graduação ou de mestrado para a universidade parceira por um ano ou um semestre para fazer cursos em tempo integral. A título informativo, se dois alunos forem selecionados por um período de um semestre cada, esse período representará o equivalente a um ano para um aluno. O número total de estudantes dos intercâmbios não deverá ser superior a 15 durante este período de cinco anos, salvo acordo mútuo entre as partes.

1.2. Cada instituição registrará o número de alunos recebidos e enviados no âmbito do presente acordo.

Se não houver paridade no número de estudantes intercambiados no decorrer de um ano, deverá haver equivalência durante um período de cinco anos.

1.3. Quando a paridade dos intercâmbios é respeitada, os estudantes são obrigados a pagar as taxas de inscrição e matrícula em sua instituição de origem, ficando isentos do pagamento de taxas de inscrição e matrícula na universidade de acolhimento. Eles não poderão reivindicar um diploma na universidade de acolhimento.

Cláusula 2

Os estudantes provenientes de países abrangidos pelo procedimento « Estudos na França » deverão contactar a área associada do Campus France para obter um visto francês de estudante.

Cláusula 3

3.1 Os estudantes da Université d'Orléans se matricularão em tempo integral na Universidade Federal de Uberlândia e lhes será permitido realizar cursos de nível apropriado, em todas as disciplinas, com a autorização do responsável.

3.2 Os estudantes da Universidade Federal de Uberlândia se matricularão em tempo integral na Université d'Orléans e lhes será permitido realizar cursos de um nível apropriado, em todas as disciplinas, com autorização do responsável.

Cláusula 4

4.1. Caberá à instituição de origem selecionar os estudantes destinados ao programa e garantir que cada aluno selecionado tenha proficiência no idioma de ensino da instituição de acolhimento e que seja capaz de se beneficiar plenamente dos cursos oferecidos.

No entanto, eles só poderão se inscrever na **Université d'Orléans** se seu o nível de língua francesa corresponder ao DELF B2 e sob a condição de possuírem os pré-requisitos necessários em sua especialidade.
Para os alunos que vierem participar dos cursos no Instituto de francês, será exigido o nível DELF A1.
Será dada especial atenção ao domínio da língua de ensino no âmbito das formações ministradas em língua estrangeira.
Os alunos só poderão se inscrever na **Universidade Federal de Uberlândia** se o seu nível de língua portuguesa corresponder ao B1 ou, caso não tenham, sob a condição de participarem obrigatoriamente do curso de língua portuguesa ofertado pela UFU.

4.2. Cada estudante aceito deve ter estabelecido antecipadamente um programa de estudos validado pela instituição de origem (convenção pedagógica que respeita o percurso acadêmico do aluno).

4.3. Os estudantes da Université d' Orléans e da Universidade Federal de Uberlândia terão o status de estudantes de intercâmbio. Eles gozarão dos mesmos direitos e privilégios que os alunos da universidade de acolhimento e serão obrigados a respeitar as leis e regulamentos desta universidade durante o período do intercâmbio.

4.4. Cada universidade se comprometerá a enviar à universidade parceira os resultados obtidos por cada aluno (emissão de "créditos" para os cursos realizados no âmbito do intercâmbio).

4.5 Cada universidade nomeará um coordenador para supervisionar o programa e aconselhar, antes de suas partidas e durante suas estadias, os estudantes da universidade parceira.

Cláusula 5

5.1. Os custos de transporte, moradia e alimentação e a compra de material didático ficam a cargo dos alunos que participam do programa.

5.2. Cada universidade auxiliará os estudantes em suas iniciativas para encontrar alojamento em uma residência universitária ou em uma família de acolhimento. Os alunos também têm a possibilidade de estabelecer moradia fora do campus.

5.3. Caberá aos alunos da **Universidade Federal de Uberlândia** cadastrarem-se na Seguridade Social francesa assim que chegarem na França. Este procedimento é gratuito. Sua cobertura será eficaz a partir do dia da inscrição na **Université d' Orléans**. Os estudantes são aconselhados a fazerem um seguro de saúde privado "doença e hospitalização", cobrindo-os entre a sua chegada à França e a sua inscrição na Université d'Orléans.

Os estudantes da Université d'Orléans farão um seguro saúde na UFU antes da partida de sua universidade de origem, eles se inscreverão, igualmente, em um seguro saúde privado que cobrirá taxas médicas específicas, hospitalização e repatriamento.
Para todos os estudantes é obrigatória a subscrição de um seguro médico de repatriamento.

Cláusula 6

O curso realizado pelos estudantes na universidade de acolhimento poderá incluir um estágio em uma empresa ou laboratório da universidade, ou ser prolongado por um estágio deste tipo. As modalidades desses estágios serão definidas conjuntamente pelas instituições parceiras.
Os alunos serão responsáveis pela obtenção dos vistos específicos para os estágios.

II. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E PESQUISADORES

Este acordo destina-se também a promover o intercâmbio de professores e pesquisadores nas disciplinas comuns a ambas as instituições contratantes.
Cada instituição informará a instituição parceira sobre as possibilidades e modalidades deste intercâmbio seis meses antes do início do ano letivo.

Este intercâmbio será objeto de um aditivo específico entre as duas instituições envolvidas.

III. DISCRIMINAÇÃO

As duas instituições comprometem-se a não diferenciar os candidatos, de acordo com as leis em vigor em cada país e, em particular, as relativas à discriminação.

IV. PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **acordo** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

V. –RESCISÃO ANTECIPADA – ALTERAÇÃO – RECONDUÇÃO

O presente acordo entrará em vigor na data da assinatura das duas instituições e após a validação pelas autoridades reguladoras, sendo celebrado por um período inicial de cinco anos acadêmicos.
Cada parte pode solicitar, por escrito, a alteração ou rescisão deste acordo sob a condição de emitir um aviso prévio de seis meses. Alterações neste acordo só poderão ser feitas com o consentimento, por escrito, de ambas as partes.

Em caso de dificuldade na interpretação ou na execução das disposições deste acordo, funcionários, com idêntico status acadêmico, de cada instituição comprometer-se-ão a resolver as diferenças de forma amigável.

Este acordo foi redigido em quatro cópias originais, duas em francês e duas em português. Ambas as versões são igualmente autênticas e idênticas em sua definição e sua interpretação.

Le

Pour l'Université d'Orléans
Le Président

Éric BLOND

Eric BLOND

Signature numérique de Eric BLOND
Date : 2024.05.21 13:36:35 +02'00'

Coordonnées :

Université d'Orléans
Château de la Source
Avenue du Parc Floral - BP 6749
45067 Orléans Cedex 2
FRANCE

✆ : +33 2 38 49 43 94

E-mail : international@univ-orleans.fr

Internet : www.univ-orleans.fr

Nom et fonction du Coordinateur :

Hervé PERREAU
Responsable Pôle Développement & Partenariats

✆ : +33 2 38 49 48 34

Email : partnerships@univ-orleans.fr

Internet : www.univ-orleans.fr

Le

Pour l'Université Fédérale d'Uberlândia
Le Recteur, Prof. Dr. Valder Steffen Júnior

VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849

Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RENOVA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22977901000170, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.05.23 14:56:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Coordonnées :

Universidade Federal de Uberlândia
Avenida João Naves de Ávila, 2121
Santa Mônica – Uberlândia – MG
BRASIL
CEP : 38400-902

✆ : + 55 34 3291-8969

E-mail : international@ufu.br / cooperation@dri.ufu.br

Internet : www.ufu.br

Nom et fonction du Coordinateur :

Waldenor Barros Moraes Filho
Directeur des Relations Internationales

✆ : + 55 34 3291-8969

Email : cooperation@dri.ufu.br

Internet : www.ufu.br / www.dri.ufu.br